LEI N.º 2.585, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.005

Acrescenta meta na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU - ESTADO DE MINAS GERAIS -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19.6.2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. É acrescentado ao Anexo I da Lei Municipal n.º 2.569, de 18 de julho de 2005, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2006, a seguinte meta:

ANEXO I
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2006
METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRANSPORTE

5.7 – Desenvolver o transporte aéreo no âmbito do Município de Paracatu, mediante ampliação do aeroporto local, incluídos a revitalização do pavimento e implantação de balizamento noturno, bem como a sua permanente manutenção e conservação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - Minas Gerais, 01 de dezembro de 2005.

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 28/12/2005
Servidor

VASCO PRAÇA FILHO
Prefeito Municipal

FLÁVIO CÔRTES RAMOS
Secretário da Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal em 01/12/05, conforme o Art. 105 da Lei Orgânica Municipal
SERVIDOR RESPONSÁVEL